

## República Lederativa do Brasil Estado de Goiás Município de Catalão

## LEI Nº 3.165, de 22 de agosto de 2014.

"Denomina o logradouro público que especifica".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de "RUA MÁRIO JOSÉ MARGON", a Rua 1, nos Bairros Antenas e Vilage II.

**Art. 2º** - Os imóveis lindeiros ao logradouro especificado no art. 1º, nos seus assentos e registros, inclusive no cadastro municipal, passam a ter confrontação com a rua por ele denominada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2014.

JARDEL SEBBA Prefeito Municipal